SANCIONADO
17/03/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.952/2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° A partir de março de 2022, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2022, fica reajustado em 33.24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), o vencimento básico dos profissionais do magistério público da educação básica em efetivo exercício da docência.

Art. 2° Se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto as tabelas e matrizes salariais do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade educação, quando da aplicação dos valores corrigidos por esta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alceadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **17 de Março de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
CPF
34175970649
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal